

LEI Nº 420/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênios com órgãos Federais e Estaduais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a celebrar convênios, com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Art. 2.º - Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A presente lei terá vigência a partir de sua publicação até 1º de outubro de 2021.

Art. 4.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2021.



PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal